



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.766 / 2012.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 926.880,91 (novecentos e vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais e noventa e um centavos) para reforço de dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos para atender ao art. 1º serão os provenientes do Superávit Financeiro apurado no balanço Patrimonial do exercício de 2011, com utilização da fonte de recursos Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos do art. 43, item I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de março de 2012.


RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	<u>O Debate</u>
Edição Nº	<u>7735</u>
Data	<u>30 / 03 / 12</u> pág. <u>13</u>
	<u>Finanç. - MAT. 27.405</u>
	S EVIDOR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO - I
DA LEI Nº 3.766 /2012

CODIGOS			
PROGRAMA DE TRABALHO	DV	DESPESA	REFORÇO
12.361.0042.2.034.000	962	3.1.91.13.01.00	500.000,00
12.365.0045.2.041.000	1098	3.1.91.13.01.00	426.880,91
TOTAL			926.880,91

41